



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Consulente: Setor de Licitações

Assunto: Recurso Administrativo (Pregão Presencial 12/2017).

Processo: 2/2017-012

Para exame e Parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Setor de Licitações, encaminhou solicitação de Parecer Jurídico ora epigrafado, protocolado pela empresa LOC ENGENHARIA LTDA, que versa sobre sua contratação para shows e eventos. Busca-se na consulta manifestação dessa Procuradoria acerca do Recurso Administrativo pelo descredenciamento procedida nos autos do Pregão Presencial nº 12/2017, em razão da representante da licitante haver se apresentado sem o contrato social no momento do credenciamento, contrariando o item 2C do Edital que assim prescreve:

“tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou de empresa individual, o estatuto social registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado, no registro civil de pessoas jurídicas, no qual esteja expreso seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura”

Por esta razão descredenciada do certame e impedida de participar das demais fases da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
PROCURADORIA MUNICIPAL

A fim de decidir quanto ao Recurso Administrativo aposto, requereu-se ao órgão consultante a necessária e legal manifestação.

2. DO PARECER. O mérito da consulta cinge-se ao Recurso Administrativo ora protocolado que corrobora a decisão de descredenciamento pelas razões apresentadas em todo o seu teor.

3. DA CONCLUSÃO Ante todo o exposto, concluímos pela inalterabilidade da decisão de descredenciamento da ora requerida, por imperativo legal. É o parecer.

Santarém Novo Pa, 19 de julho de 2017.

Antonio Afonso Navegantes
Procurador Municipal